



SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

À apreciação de Vossas Excelências trago projeto de Lei, que trata da abertura de crédito no valor de Cr\$. . . . 298.810,34 (duzentos e noventa e oito mil oitocentos e dez cruzeiros e trinta e quatro centavos), à suplementar várias rubricas orçamentárias, conforme especificação contida no corpo da aludida propositura.

A suplementação destina-se à atender despesas - com Material de Consumo (drogas, desinfetantes, tijolos, pedras, drogas, desinfetantes, medicamentos e outros); Material Permanente (máquinas, moveis, utensilios e outros) Serviços de Terceiros (Limpeza e conservação de máquinas e equipamentos; Pessoal Contratado (Para conservação de vias públicas, limpeza pública, merendeiras, etc) e Contribuições ao INPS, FGTS e PASEP, num total de Cr\$130.000,00:- (cento e trinta mil cruzeiros).

A suplementação de que trata a presente propositura será coberta com os recursos provenientes do excesso de arrecadação .

Assim expondo, espero a aprovação dessa Casa.

Jon' Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em 1a discussão.
S. Sessão, 12, 06, 1973
Nicó Lami
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

1340
As Comissões de Justiça E
Finanças
S. Sessão, 29, 05, 1973
Nicó Lami
Presidente

Vistas à Comissão de Fi-
nanças p/parecer escrito
S.Sess. 29, 05, 1973
Nicó Lami
Presidente

Aprovado em Segunda discussão.
S. Sessão, 26, 06, 1973
Nicó Lami
Presidente

Lei N. 881 / 73

(29 de Maio de 1973)

Dispõe sôbre suplementação de verbas orçamentárias.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$298.810,34 (duzentos e noventa e oito mil oitocentos e dez cruzeiros e trinta e quatro centavos), à suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente :-

06-3.1.1.1.09 -7-	Gratificações.	Cr\$ 7.000,00
07-3.1.2.0.09 -4-	Aquisição de livros,revistas,publi- cações e outros.	Cr\$ 4.000,00
07-4.1.4.0.09	Aquisição de máquinas, moveis,utensi- lios e outros de uso permanente. . .	Cr\$ 10.000,00
16-3.1.1.1.61 -4-	Vencimentos de Merendeiras e Aux.Con- tratadas.	Cr\$ 10.480,28
18-3.1.3.0.66.	Mão de obra para reparos de obras e outros serviços prestados por tercei- ros (Estadio Municipal).	Cr\$ 3.000,00
21-3.1.1.1.79 -2-	Adicional e outras vantagens estatutá- rias (Serv.Odontológico).	Cr\$ 2.530,06
21-3.1.2.0.79 -	Aquisição de drogas, desinfetantes , medicamentos e outros.	Cr\$ 600,00
22-3.2.5.0.81 -	Contribuições ao INPS, FGTSP e PASEP	Cr\$ 130.000,00
26-3.1.1.1.91 -5-	Vencimentos de Pessoal Contratado (Serviço de Agua e Esgotos (SAE). . .	Cr\$ 40.000,00
26-3.1.2.0.91 -2-	Materiais para conservação de obras.	Cr\$ 20.000,00
26-3.1.3.0.91 -1-	Limpeza e conservação de máquinas e equipamentos.	Cr\$ 10.000,00
27-3.1.1.1.92 -3-	Vencimentos de Pessoal Contratado(lim- peza Pública).	Cr\$ 4.700,00
27-4.1.4.0.92	Aquisição de materiais e utensilios- de uso permanente.	Cr\$ 4.500,00
29-3.1.1.1.94 -4-	Venc.de Pessoal Contratado (Logradou- ros Públicos).	Cr\$ 5.000,00
	-segue-	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. _____

[29 de Maio de 1973]

Dispõe

Fls. 2

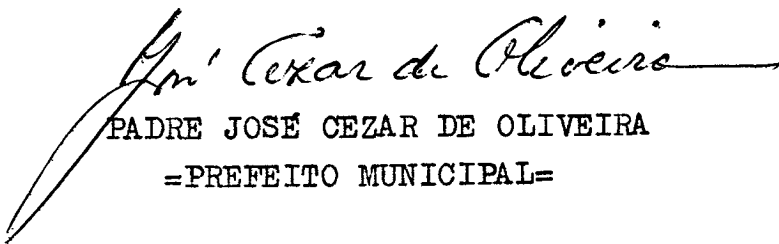
FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

29-3.1.2.0.94 - 1 -	Aquisição de tijolos, pedras e outros materiais para confecção de guias, sarjetas, reparos em bueiros, boca delobo e outros.	Cr\$ 5.000,00
29-3.1.2.0.94 -2-	Materiais para conservação de obras.	Cr\$ 6.000,00
30-3.1.1.1.94 -2-	Vencimentos de Pessoal Contratado (con. vias publicas).	Cr\$ 36.000,00
		=====
		Cr\$ 298.810,34
		=====

ARTIGO 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo 1º, desta Lei, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício, previsto por índices técnicos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 29 de Maio de 1973.


 PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
 =PREFEITO MUNICIPAL=

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Finanças

Aprovado em UNACF discutido.
S. S. S. 12.06.1973
Unio-Asu

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 881/73, DE AUTORIA
DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE SUPLEMEN-
- TAÇÃO DE VERBAS ORÇAMENTARIAS -

Diversos itens orçamentários são suplementados através do crédito mencionado no artigo 1º da propositura, no total de Cr.\$.... 298.810,34 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e dez cruzeiros e trinta e quatro centavos).

Para cobertura do citado crédito são apontados, no artigo 2º, recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício, / previsto por índices técnicos. Trata-se de meio habil e perfeitamente viável.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 881/73.

Sala das Comissões, em 4 de junho de 1973.

Presidente: _____

Relator: _____

Membro: _____

Benedicto Lepore de Campos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE
CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Em 29 de Maio de 1973.-

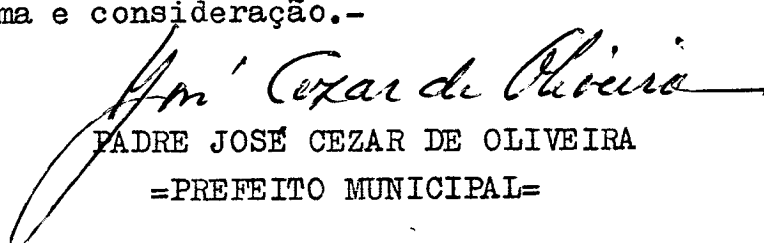
Ofício n. 504-73
SENHOR PRESIDENTE,

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a abertura de crédito suplementar - no valor de Cr\$298.810,34 (duzentos e noventa e oito mil oitocentos e dez cruzeiros e trinta e quatro centavos).

Para a apreciação da materia acima referida, invoco o § 1º, do art. 26, da Lei Orgânica dos Municípios (Decreto - Lei Complementar n. 9, de 31 de Dezembro de 1969).

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

* Prazo de 40 dias



PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A S. Exa. o Sr. D E R C I O P A S I N ,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS